



CONGRESSO NACIONAL

MPV 746

00210 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
28/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, de 2016

AUTOR
MÁRIO HERINGER

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 746, de 2016, dispositivo contendo a seguinte redação:

“Nos casos em que o Município possuir uma única escola pública de ensino médio, a mesma fica obrigada a ofertar concomitantemente as cinco áreas de que tratam os incisos de I a V do art. 36, incluídos pela Medida Provisória nº 746, de 2016” (AC).

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda com o objetivo de proteger o direito de escolha do estudante dos pequenos municípios onde existe apenas uma escola de ensino médio. Nesses casos, entendemos ser obrigação da escola – e, consequentemente, do respectivo sistema de ensino – assegurar a oferta das cinco áreas de conhecimento ou de formação técnica e profissional, de modo a não gerar prejuízos para os estudantes.

Brasília, 28 de setembro de 2016.

CD/16109.46531-06